



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL No. 042/07, de 15 de maio de 2007, DE EMENDA A  
LEI MUNICIPAL N. 031/2006.

Dispõe sobre a alteração  
os incisos I e II do  
artigo 3º. da Lei 031/2006,  
e dá outras providências,  
etc.

A PREFEITA municipal de Orós, MARIA DE FÁTIMA MACIEL  
BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, etc. A CAMARA  
municipal de Orós APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a  
seguinte lei:


Art. 1º. O artigo terceiro da lei 031/2006, em seus incisos I  
e II, passa a ter a seguinte redação:

" I - Do Governo Municipal: (05) representantes das  
secretarias municipais;

II - Da Sociedade Civil: (05) representantes dentre  
organizações de usuários das entidades e organizações de  
assistência aos idosos e trabalhadores do setor, escolhidos  
em fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público;"

Art. 2º. A presente lei revoga disposições ao contrário, e passa a ter seus efeitos e plena aplicação, a partir de sua aplicação que será imediata.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, 15 de maio de 2007.

  
MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA  
Prefeita

---

END: Praça Anastácio Maia, 40 – Centro- CEP 63520-000-Orós/CE. Tel. (88) 3584-1450.  
CNPJ: 07.670.821/0001-84